

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Altera os artigos 3º, 6º e 10 da Lei nº 937,
de 25 de março de 2022.

Art. 1ª Esta Lei se destina a promover alterações nos artigos 3º, 6º e 10 da Lei nº 937,
de 25 de março de 2022.

Art. 2ª O art. 3º da Lei nº 937, de 25 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte
redação:

*“Art. 3º Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes
órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:*

I - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

*II - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria,
Comércio e Turismo;*

III - Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

*IV - Um representante da Secretaria Municipal da Educação, Desporto,
Cultura e Juventude;*

V - Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - Um representante do comércio local;

VIII - Um representante das comunidades locais;

IX – Um representante do segmento religioso;

X - Um representante da Floresta Nacional;

XI – Um representante do Setor de Transporte e Turismo;

*XII - Um representante AABACAPI - Associação dos Amigos da Barragem do
Capingui.*

Art. 3ª O art. 6º da Lei nº 937, de 25 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte
redação:

*“Art. 6º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR tem natureza contábil,
vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.*

Art. 4º O art. 10 da Lei nº 937, de 25 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte
redação:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

“Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo ficará vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de agosto de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, projeto de lei que visa alterar os artigos 3º, 6º e 10 da Lei nº 937, de 25 de março de 2022, a fim de que sejam incluídos mais representantes de diversos ramos e seguimentos que envolvam o turismo local. Diante disso, alguns representantes foram substituídos e incluídos mais alguns, para que constem números iguais de representantes das Secretarias Municipais e representantes diretamente envolvidos ao turismo local, tendo como objetivo o fomento ao turismo em prol dos interesses da comunidade, do desenvolvimento do município e interesses econômicos financeiros.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, de todos os munícipes, e visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela respectiva secretaria.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhano, 28 de agosto de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.